



ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO DE MAMBAÍ

ADM.: 2021/2024

O PROGRESSO CONTINUA

"Feliz a nação cujo DEUS é o SENHOR"



EDITAL DE Nº 001/2023

CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O CARGO DE GESTOR ESCOLAR DE ACORDO COM CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO, DESEMPENHO E ELEIÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMBAÍ, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.740.463/0001-52 com sede à Rua Costa e Silva , nº 01, Centro – Mambai, Estado de Goiás, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos ao cargo de Gestor Escolar por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho, e eleição nos termos da Portaria nº 01/2023.

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso I do § 1º do Art. 14 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que se refere ao “provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho”;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10656, de 22 de maio de 2021, que regulamenta a Lei nº 14113, de 25 de dezembro de 2020 que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

CONSIDERANDO a Resolução da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, Resolução MEC/SEB nº 1, de 27 de julho de 2022, que “aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação Valor Aluno Ano Resultado - VAAR, às Redes Públicas de Ensino, para vigência no exercício de 2023 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 8º da Lei nº 123/11 de 14 de dezembro de 2011 que reformula o Estatuto e o Plano de Cargos e Vencimentos do Pessoal do Magistério e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de definir os critérios técnicos de mérito e desempenho para nomeação do gestor escolar, como forma de promover uma gestão escolar competente nas instituições da Rede Municipal de Ensino, torna público o presente EDITAL, nos seguintes termos:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Processo para subsidiar a Escolha do Provimento da Função Pública de Gestor Escolar das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal será regido por este Edital, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e

Rua Costa e Silva, Qd. 04, nº 01 Centro, CEP.: 73.970-000 Mambai/GO – Fone/Fax.: (62)3484-1251

Site.: www.mambai.go.gov.br Email: prefeitura@mambai.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO DE MAMBAÍ

ADM.: 2021/2024

O PROGRESSO CONTINUA

"Feliz a nação cujo DEUS é o SENHOR"



2

Desempenho do Processo de Seleção e Eleição para o cargo de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino, nomeada pela portaria nº 01/2023.

O Processo para subsidiar a seleção de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho e eleição dos candidatos para o provimento da função pública de gestor escolar da Rede Municipal de Ensino destina-se à seleção de servidor efetivo vinculado ao quadro ocupacional do magistério municipal de Mambai-GO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme critérios técnicos de mérito e desempenho, seguindo de eleição, pelo período de 03 (três) anos, contabilizando a partir de sua nomeação, sendo permitido candidatar-se por mais 02 (dois) biênios consecutivos, obedecendo as seguintes etapas:

1. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ACORDO COM CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO

1.1. O interessado em assumir cargo ou função de Gestor (a) escolar (diretor) deverá ser qualificado por critérios de mérito e desempenho e consulta à comunidade escolar (pais e/ou responsável legal, alunos a partir de 15 (quinze) anos completos, membros do Conselho Escolar, professores e pessoal de apoio efetivos na Unidade de Ensino), por meio de eleição, conforme estabelecido neste Edital, habilitando-os para a nomeação.

1.2. O processo de seleção de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho seguindo eleição e nomeação será realizado em 5 (cinco) etapas, sendo elas de caráter classificatório e eliminatório e obedecerá a seguinte ordem:

ETAPA I – Análise de Currículo e Títulos, com formação específica, obtida em curso de graduação na área da educação ou em nível de pós-graduação em educação, com caráter eliminatório no ato da inscrição;

ETAPA II – Análise do Plano de Gestão com caráter eliminatório e classificatório;

ETAPA III - Avaliação técnica de mérito e desempenho, por meio de entrevista individual com os candidatos;

ETAPA IV - Processo Eleitoral para composição no Sistema Municipal de Ensino de Mambai;

ETAPA V – Nomeação pelo Poder Executivo Municipal.

1.3. As datas previstas neste Edital poderão ser alteradas pela Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição, segundo critérios de conveniência e oportunidade, a qual dará publicidade às novas datas, por meio de aditivo divulgado no site da Prefeitura de Mambai-GO www.mambai.go.gov.br e/ou pela Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição no prédio da Secretaria Municipal de Educação de Mambai-GO, situada Avenida A, QD 18, LT. 02 – Setor Morada Nova.

1.4. Os seguintes - Anexos são partes integrantes deste Edital:

*Rua Costa e Silva, Qd. 04, nº 01 Centro, CEP.: 73.970-000 Mambai-GO – Fone/Fax.: (62)3484-1251
Site.: www.mambai.go.gov.br Email: prefeitura@mambai.go.gov.br*



ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO DE MAMBAÍ

ADM.: 2021/2024

O PROGRESSO CONTINUA

“Feliz a nação cujo DEUS é o SENHOR”



3

Anexo I – Cronograma de Execução;

Anexo II – Relação das Escolas com Disponibilidade de Vagas;

Anexo III – Atribuições do Gestor Escolar;

Anexo IV – Formulário de Inscrição;

Anexo V – Formulário do Currículo;

Anexo VI – Declaração de disponibilidade conforme a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

Anexo VII – Termo de compromisso em participar de cursos de qualificação do exercício da sua função após a sua nomeação;

Anexo VIII – Modelo do Plano de Gestão;

Anexo IX – Modelo do Requerimento de Interposição de recurso.

1.5. Todas as datas previstas relativas aos eventos deste Processo Seletivo Simplificado estão descritas no anexo I (Cronograma de Execução).

2. DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

2.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital, destina-se à Seleção de Acordo com Critérios Técnicos de Mérito e Desempenho, seguido de Eleição e escolha dos profissionais efetivos do magistério público municipal, para o exercício da função gratificada de Gestor Escolar, cujas atribuições estão disciplinadas no Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino Mambai-GO, detalhadas, no anexo III.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. Comprovar formação específica, obtida em curso de graduação na área da educação e/ou em nível de pós-graduação em educação, em instituição reconhecida pelo MEC.

3.2. Possuir no mínimo, três anos de experiência no exercício de atividades docentes ou de suporte pedagógico direto.;

3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

3.4. Não ter sido condenado em processo disciplinar administrativo em órgão integrante da administração municipal;

3.5. Ser servidor efetivo da Secretaria Municipal de Educação de Mambai-GO;

*Rua Costa e Silva, Qd. 04, nº 01 Centro, CEP.: 73.970-000 Mambai/GO – Fone/Fax.: (62)3484-1251
Site.: www.mambai.go.gov.br Email: prefeitura@mambai.go.gov.br*



ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO DE MAMBAÍ

ADM.: 2021/2024

O PROGRESSO CONTINUA

"Feliz a nação cujo DEUS é o SENHOR"



4

3.6. Ter no mínimo 3 (três) anos de efetivo exercício no magistério público municipal;

3.7. Comprometer-se a frequentar cursos para qualificação do exercício da função que vier a ser convocado, após nomeação pelo Gestor Municipal;

3.8. Não possuir antecedentes criminais;

3.9. Não poderá candidatar-se o servidor que na data do pleito estiver de Licença para tratar de interesses particulares ou outras licenças por um período superior a 6(seis) meses;

Parágrafo Único – Todas as condições constantes nos itens 3.1 a 3.9 deverão ser comprovadas junto à Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição no ato da Inscrição.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição é gratuita para todos os candidatos e deverá ser realizada, exclusivamente de modo presencial na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no período a partir do dia 25 de setembro até o dia 30 de setembro de 2023 das 8h às 11:30h e das 14h às 17horas.

4.2. O candidato interessado em participar da Seleção de Acordo com Critérios Técnicos de Mérito e Desempenho e Eleição de Gestor Escolar nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Mambai, deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos;

4.3. No ato de inscrição o candidato deverá apresentar e entregar em envelope lacrado o formulário de inscrição devidamente preenchido e juntada dos demais documentos requeridos no item 4.5, contendo no envelope o nome completo do Candidato.

4.4. O formulário de inscrição (anexo IV deste Edital) estará disponibilizado no endereço www.mambai.go.gov.br e /ou no prédio da Secretaria Municipal de Educação de Mambai-GO, situada à Avendia A, Qd. 18, Lt. 02, Setor Morada Nova.

4.5. Documentos necessários no ato da inscrição:

a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido - anexo IV

b) Formulário do Currículo devidamente preenchido - anexo V;

c) Original e cópia do certificado de graduação conforme o item 3 de 3.1 a 3.3 deste Edital;

1 Foto 3x4;

*Rua Costa e Silva, Qd. 04, nº 01 Centro, CEP.: 73.970-000 Mambai/GO – Fone/Fax.: (62)3484-1251
Site.: www.mambai.go.gov.br Email: prefeitura@mambai.go.gov.br*



ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO DE MAMBAÍ

ADM.: 2021/2024

O PROGRESSO CONTINUA

"Feliz a nação cujo DEUS é o SENHOR"



5

Original e cópia da Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação;

Original e cópia CPF;

Original e cópia Título de Eleitor, com quitação eleitoral;

Original e cópia Carteira de Reservista – para o sexo masculino;

Comprovante ou Declaração de Residência;

Comprovante de Votação Eleitorais;

d) Declaração atualizada comprobatória de experiência nas funções de magistério, mínima de 3 (três) anos, na Rede Municipal de Ensino (Ficha Funcional);

e) Declaração atualizada que o servidor não esteja respondendo processo disciplinar ou sindicância instaurado em seu desfavor ou que não tenha sido penalizado em processo disciplinar, fornecida pela Secretaria Municipal de Administração (Setor de Pessoal);

f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

g) Declaração de disponibilidade da carga horária de 40 (quarenta) horas para o exercício do cargo de Gestor Escolar, emitida pelo próprio candidato (anexo VI);

h) Termo de compromisso em participar de cursos de qualificação do exercício da sua função após a sua nomeação (anexo VII);

4.6. As cópias dos documentos que tratam no item 3, de 3.1 a 3.3, deverão ser legíveis e serão conferidas com os originais pela Comissão deste Processo Seletivo;

5. DAS ETAPAS ANÁLISE CURRICULAR E DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

5.1. O Plano de Gestão Escolar e o Currículo deverão ser entregues e protocolados no ato da inscrição, para serem analisados pela Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme critérios do Edital 001/2023;

5.2. A análise do currículo terá pontuação máxima 2,0 (dois) pontos, considerando a qualificação profissional através de títulos acadêmicos e formações na área educacional e experiências em atividades educacionais em sala de aula devidamente comprovados.

5.3. Para apuração da nota final da análise do currículo, será feita a soma dos pesos de 0,5 por qualificação e experiências obedecendo ao limite máximo de 2,0 (dois).

*Rua Costa e Silva, Qd. 04, nº 01 Centro, CEP.: 73.970-000 Mambai/GO – Fone/Fax.: (62)3484-1251
Site.: www.mambai.go.gov.br Email: prefeitura@mambai.go.gov.br*



ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO DE MAMBAÍ

ADM.: 2021/2024

O PROGRESSO CONTINUA

"Feliz a nação cujo DEUS é o SENHOR"



6

5.4. O Plano de Gestão Escolar - PGE terá pontuação máxima 5,0 (cinco) e deverá ser elaborado em conformidade com modelo estabelecido no anexo VIII deste Edital;

5.5. O PGE deve ser escrito de forma clara, objetiva, coesa e coerente, seguindo as normas da ABNT;

5.6. Os critérios utilizados para avaliação do PGE serão estabelecidos pela Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e eleição, para a nota final do Plano que obedecerá a pontuação máxima de 0 (zero) a 5 (cinco), considerando a seguinte pontuação:

a) Escrita do Plano: Formatação e Organização dos tópicos; (0 a 1,5);

b) Metas: (0 a 1,5);

c) Ações: (0 a 2,0).

5.7. A análise do Plano de Gestão Escolar pela Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição será realizada no período de 02 a 05 de outubro 2023;

5.8. O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado no dia 16 de outubro de 2023 pela Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e eleição no endereço eletrônico da prefeitura www.mambai.go.gov.br e exposto no mural da recepção da Secretaria Municipal de Educação das 08h30 às 11h30 e das 14h às 17h;

5.9. O candidato interessado terá das 08h30 às 11h30 e das 14h às 17h do dia 17 de outubro de 2023 para interpor recurso (formulário anexo X deste Edital), referente ao resultado da avaliação do Plano de Gestão, Currículo ou entrevista;

5.10. O candidato que fez a interposição de recurso em face da avaliação do Plano de Gestão Escolar, Currículo ou entrevista, deverá comparecer no dia 18 de outubro de 2023 na Secretaria Municipal de Educação, para receber o resultado no horário das 15h às 17h.

6. DA ETAPA AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

6.1. A entrevista terá como objetivo ampliar a abrangência das informações sobre os candidatos, aprofundar e refinar mais as observações dos avaliadores sobre o comportamento, atitudes, expressão individual, motivação, comprometimento e visão de educação com equidade.

6.2. A entrevista ocorrerá de forma presencial com os candidatos aptos nas etapas anteriores, a mesma será realizada nas dependências da sede da Secretaria Municipal de Educação sito a Avenida A, Qd. 18, Lt 02, Setor

*Rua Costa e Silva, Qd. 04, nº 01 Centro, CEP.: 73.970-000 Mambai/GO – Fone/Fax.: (62)3484-1251
Site.: www.mambai.go.gov.br Email: prefeitura@mambai.go.gov.br*



ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO DE MAMBAÍ

ADM.: 2021/2024

O PROGRESSO CONTINUA

"Feliz a nação cujo DEUS é o SENHOR"



Morada Nova, Mambai-GO, nos dias 09 a 11 de outubro de 2023, das 08h30min até as 12h00min horas com duração máxima de 30 minutos.

6.4 Deverá o candidato apresentar-se 30 minutos de antecedência no dia, horário e local designado; conforme publicado no site www.mambai.go.gov.br.

6.5. A nota final da entrevista obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 3 (três), considerando a seguinte pontuação:

- a) Justificativa para exercer a função (0 a 1,0);
- b) Comunicação eficiente (0 a 1,0);
- c) Entendimento, objetividade na explicação dos questionamentos (0 a 1,0).

6.6. A nota final do candidato será apurada somando-se os pontos-obtidos em cada fase obedecidos os limites máximos.

7. DA APROVAÇÃO

7.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver média final igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.

A Análise do Currículo + Apresentação do Plano de Gestão + Entrevista = 10,0 (dez) pontos;

Análise do Currículo: 2,0; Plano de Gestão 5,0; Entrevista 3,0; Total de Pontos 10,0.

7.2. Após a aprovação, o candidato estará apto a participar do processo eleitoral que acontecerá nas Unidades de Ensino da Zona Urbana e Rural.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Será classificado para concorrer ao Processo Eleitoral o candidato que obtiver pontuação superior a 5,0 (cinco), somando as etapas classificatórias estabelecidas neste Edital;

8.2. O candidato, cumprindo todas as exigências do presente Edital, será classificado observando o percentual mínimo da aprovação;

8.3. O Resultado Final do Processo Seletivo de Mérito e Desempenho para concorrer a função de Gestor Escolar (Diretor) das Unidades de Ensino será divulgado no endereço eletrônico: www.mambai.go.gov.br, e exposto no mural da recepção do Prédio da Secretaria Municipal de Educação no dia 19 de outubro de 2023 a partir das 15h.

Rua Costa e Silva, Qd. 04, nº 01 Centro, CEP.: 73.970-000 Mambai/GO – Fone/Fax.: (62)3484-1251
Site.: www.mambai.go.gov.br Email: prefeitura@mambai.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO DE MAMBAÍ

ADM.: 2021/2024

O PROGRESSO CONTINUA

"Feliz a nação cujo DEUS é o SENHOR"



Parágrafo Único - Em caso de na Unidade de Ensino não haver candidatos inscritos ou com a média suficiente, o candidato mais votado que não tiver sido o primeiro em cada unidade de ensino, ao mesmo será ofertado o cargo (a) Gestor (a) Municipal, podendo ser de uma outra Unidade de Ensino, sendo que o mesmo deverá atender aos requisitos constantes nas etapas: I a V do Processo de Seleção de Acordo com Critérios Técnicos de Mérito e Desempenho que constam neste Edital.

9. DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO CANDIDATO

9.1. Será excluído da Seleção de Acordo com Critérios Técnicos de Mérito e Desempenho o candidato que:

- a). Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente;
- b). Não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do Processo Seletivo;
- c). Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição;
- d). Descumprir as instruções contidas neste Edital;
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

10. DA REMUNERAÇÃO

10.1. O professor no exercício da atividade de Gestor Escolar receberá seus proventos, de acordo com seu concurso, enquanto no exercício da função de direção de unidade escolar, será atribuída uma gratificação diferenciada com referência ao salário base do servidor, conforme o número de alunos matriculados, até 20% para escola de pequeno porte com até 350 alunos, até 30% para escola de médio porte, com 351 a 750 alunos, até 40% para escola de grande porte, acima de 760 alunos.

10.2. O professor no exercício da função de direção de unidade escolar com menos de cem alunos não terá direito a gratificação prevista, conforme Lei 123/11 de 14 de dezembro de 2011.

11. DO PROCESSO ELEITORAL

11.1. O candidato classificado no Processo Seletivo de Acordo com Critérios Técnicos de Mérito e Desempenho, apresentará a declaração expedida pela Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e

*Rua Costa e Silva, Qd. 04, nº 01 Centro, CEP.: 73.970-000 Mambai/GO – Fone/Fax.: (62)3484-1251
Site.: www.mambai.go.gov.br Email: prefeitura@mambai.go.gov.br*



ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO DE MAMBAÍ

ADM.: 2021/2024

O PROGRESSO CONTINUA

"Feliz a nação cujo DEUS é o SENHOR"



Desempenho do Processo de Seleção e Eleição, para registrar sua candidatura junto ao Conselho Escolar da Unidade de Ensino onde pretende candidatar-se, no dia 23 de outubro de 2023;

11.2. A eleição para Gestor Escolar no ano de 2023 acontecerá das 08h às 16h no dia 10 de novembro de 2023 nos estabelecimentos de ensino da Zona Urbana e Rural;

11.3. O Processo Eleitoral para a função de Gestor Escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino terá a seguinte organização e competência:

a) A Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição com as seguintes atribuições:

I – Instituir a comissão eleitoral em cada unidade de ensino;

II - Fixar diretrizes técnicas e normativas de implementação do processo eleitoral para escolha de gestor Escolar;

III - Elaborar material para o processo de escolha, conforme anexos do presente edital;

IV – Fazer chegar as escolas, o material necessário para a realização de todas as etapas do processo eleitoral;

V – Orientar, acompanhar e subsidiar as Unidades Escolares e os secretários escolares, coordenadores pedagógicos, pessoal de apoio e apoio pedagógico, visando a normalidade do pleito;

VI – Encaminhar ao Poder Executivo Municipal, para nomeação, o resultado do Processo Eleitoral de cada Unidade de Ensino;

VII – Analisar e dirimir os casos omissos.

Parágrafo Único - Se ao pleito concorrer apenas um nome, exigir-se-á 20% dos votos válidos.

b) Secretaria Municipal de Educação disponibilizará todos os recursos necessários para condução e acompanhamento do processo eleitoral:

I – Formulário para o registro da candidatura;

II – Urnas;

III – Cédulas;

IV – Formulário de ata de votação;

V – Formulário de apuração de votos;

VI – Formulário para registro de protesto

*Rua Costa e Silva, Qd. 04, nº 01 Centro, CEP.: 73.970-000 Mambai/GO – Fone/Fax.: (62)3484-1251
Site.: www.mambai.go.gov.br Email: prefeitura@mambai.go.gov.br*



ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO DE MAMBAÍ

ADM.: 2021/2024

O PROGRESSO CONTINUA

“Feliz a nação cujo DEUS é o SENHOR”



11

c) A Administração do Estabelecimento de Ensino: com a função de providenciar as condições necessárias ao processo eleitoral:

I – Fazer levantamento de reparos necessários da Unidade de Ensino e solicitar à secretaria de Educação, providencias, evitando assim, transtornos e imprevistos no dia da Eleição;

II – Manter o espaço escolar, no dia do Pleito Eleitoral limpo e organizado conforme solicitação da Comissão Eleitoral da Unidade de Ensino;

Parágrafo Único - A Unidade de Ensino na qual o gestor escolar esteja participando do processo eleitoral, ficará sob a responsabilidade do Secretário (a) Escolar, Coordenador Pedagógico e/ou Apoio pedagógico no dia da eleição. (Desde que o Coordenador Pedagógico e Apoio Pedagógico não esteja participando do Processo Eleitoral);

d) A Comissão Eleitoral de cada Unidade de Ensino terá as seguintes atribuições:

I – Cadastrar e credenciar os eleitores da Unidade de Ensino juntamente com secretário (a) escolar, auxiliares e coordenador pedagógico e/ou apoio pedagógico;

II – Convocar comunidade escolar, informar o local, hora e o funcionamento do processo de escolha dos candidatos;

III – Designar pessoal da comunidade escolar para as atividades relativas ao processo de escolha de gestor escolar: Presidente de mesa, mesários, secretários e escrutinadores;

IV – Cadastrar e credenciar até 2 (dois) fiscais por candidato para cada seção, identificando-os, por meio de crachás;

V – Organizar o material de escrituração geral do processo eleitoral encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação;

VI – Assegurar a privacidade do votante;

VII – Zelar pela legalidade, probidade e transparência do pleito;

VIII – Acolher e julgar recursos interpostos pelos candidatos ou por eleitores, respondendo-os por escrito;

IX - Acompanhar as eleições e apurações funcionando como instância de fiscalização e deliberação no dia das eleições;

X - Divulgar o resultado do processo eleitoral, registrá-lo em ata e encaminhar em original a Secretaria Municipal de Educação;

XI - Lavrar e assinar a ata de registro de entrega da documentação na Secretaria Municipal de Educação;

*Rua Costa e Silva, Qd. 04, nº 01 Centro, CEP.: 73.970-000 Mambai/GO – Fone/Fax.: (62)3484-1251
Site.: www.mambai.go.gov.br Email: prefeitura@mambai.go.gov.br*



ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO DE MAMBAÍ

ADM.: 2021/2024

O PROGRESSO CONTINUA

"Feliz a nação cujo DEUS é o SENHOR"



1:

XII - Receber os pedidos de impugnação por escrito, relativos aos candidatos ou ao processo eleitoral junto com a Comissão e emitir parecer no máximo em 24 horas, após recebimento do pedido.

14. DA CANDIDATURA

15.1. O candidato aprovado nas etapas anteriores ao cargo de gestor escolar deverá apresentar a Comissão Eleitoral do Estabelecimento de Ensino que deseja concorrer uma declaração comprovando que está apto a participar da eleição, expedida pela Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição no ato do registro da sua candidatura;

15.2. A Comissão Eleitoral da Unidade de Ensino só poderá realizar o registro da candidatura dos interessados em participar do processo eleitoral mediante uma declaração comprovando que o candidato está apto a participar da eleição, expedida pela Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição.

15. DA VOTAÇÃO

15.1. Membros da comunidade escolar que poderão votar:

I - Os servidores efetivos da educação que atuam nas escolas municipais;

II - Membros do Conselho Escolar (titulares e suplentes) poderão votar somente uma vez, conforme a categoria que esteja representando;

III - Pai, mãe ou responsável pelos educandos regularmente matriculados e frequentes na escola;

IV - Alunos, regularmente matriculados na Instituição de Ensino, com no mínimo, 15 (quinze) anos completos, até o dia da eleição, independente do voto do responsável;

15.2. Terá direito a votar apenas um membro (responsável) de cada família, devidamente comprovado junto aos arquivos da escola, independentemente do número de filhos/alunos matriculados;

15.3. Terá direito a votar o servidor que estiver de licença saúde/acompanhamento, licença maternidade e licença prêmio;

15.4. O servidor que atua em mais de uma Unidade de Ensino poderá votar em cada uma delas;

15.5. O candidato terá direito a votar na escola para a qual está concorrendo o processo eleitoral;

*Rua Costa e Silva, Qd. 04, nº 01 Centro, CEP.: 73.970-000 Mambai/GO – Fone/Fax.: (62)3484-1251
Site.: www.mambai.go.gov.br Email: prefeitura@mambai.go.gov.br*



ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO DE MAMBAÍ

ADM.: 2021/2024

O PROGRESSO CONTINUA

“Feliz a nação cujo DEUS é o SENHOR”



1:

15.6. Não terá direito a votar o servidor que, na data do pleito, estiver em licença sem vencimento, afastado pelo INSS ou cedido a/de outras secretarias ou prefeituras;

15.7. Não será permitido voto por procuração;

15.8. Não será permitido voto cumulativo;

15.9. O candidato poderá credenciar 2 (dois) fiscais por sessão para acompanhar o processo eleitoral.

16 - DA CAMPANHA DOS CANDIDATOS

16.1. Os candidatos somente poderão promover suas campanhas eleitorais após o registro da candidatura;

16.2. As normas do Processo Eleitoral da Unidade de Ensino serão previstas na Instrução Normativa expedida pela Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição.

17. DA NOMEAÇÃO

17.1. Após o resultado da eleição, a Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição encaminhará ao Gestor Municipal, por meio de ofício, a relação dos candidatos eleitos de cada Unidades de Ensino;

17.2. O Gestor Municipal, deverá nomear, por meio de decreto, o gestor escolar de cada Unidade de Ensino.

18. DA VACÂNCIA DO CARGO DE GESTOR ESCOLAR

18.1. Em caso de desistência do Gestor Escolar por problemas particulares ou óbito, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, o (a) Gestor (a) Municipal poderá fazer nomeação direta sendo que deverá atender aos requisitos constantes nas etapas: I a V do Processo de Seleção que constam neste Edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Será admitido recurso contra o resultado preliminar das seguintes etapas Plano de Gestão Escolar e Entrevista (anexo IX) nos prazos previstos no cronograma constantes no anexo I deste Edital;

19.2. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação, conforme os formulários específicos constantes neste edital;

*Rua Costa e Silva, Qd. 04, nº 01 Centro, CEP.: 73.970-000 Mambai/GO – Fone/Fax.: (62)3484-1251
Site.: www.mambai.go.gov.br Email: prefeitura@mambai.go.gov.br*



ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO DE MAMBAÍ

ADM.: 2021/2024

O PROGRESSO CONTINUA

“Feliz a nação cujo DEUS é o SENHOR”



1:

19.3. As orientações do Processo Eleitoral que acontecerá no dia 10 de novembro de 2023 nas Unidades de Ensino, estão definidas na Instrução Normativa expedida pela Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição;

19.4. A Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais sobre o processo de seleção e eleição para os candidatos a gestor escolar da Rede Municipal de Ensino no endereço www.mambai.go.gov.br;

19.5. O candidato nomeado a gestor escolar será vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de funcionamento da Unidade Escolar;

19.6. Em caso de falta gravíssima cometida pelo Gestor (a) escolar, será aplicado o Estatuto do Servido Público Municipal de Mambai, Lei nº 123/2011;

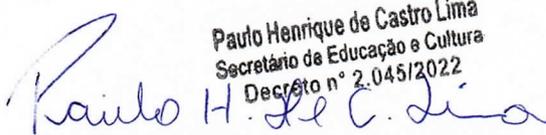
19.7. O Decreto de Nomeação será expedida pelo Poder Executivo Municipal para designar o servidor para o exercício da função de Gestor Escolar (Diretor);

19.8. A posse na Função de Gestor Escolar (Diretor) acontecerá em data a ser designada pelo Poder Executivo Municipal;

19.9. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção e Eleição.

Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mambai-GO, 15 de Setembro de 2023.


Paulo Henrique de Castro Lima
Secretário de Educação e Cultura
Decreto nº 2.045/2022
PAULO HENRIQUE DE CASTRO LIMA
Secretário Municipal de Educação e Cultura



ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO DE MAMBAÍ

ADM.: 2021/2024

O PROGRESSO CONTINUA

"Feliz a nação cujo DEUS é o SENHOR"



ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA		EVENTO
15/09/2023		Publicação do edital
25/09/2023 29/10/2023	a	Período de Inscrição e entrega dos documentos comprobatórios
02/10/2023		Publicação da Lista de Insritos
04/10/2023		Prazo para interposição de recursos
09/10/2023 a 11/10/2023		Entrevista individual dos Candidatos
16/10/2023		Resultado preliminar do processo seletivo
17/10/2023		Prazo para interposição de recursos
18/10/2023		Resposta a interposição de recursos
19/10/2023		Publicação do Resultado Final do Processo de Escolha
23/10/2023 24/10/2023	a	Registro da Candidatura nas Unidades de Ensino
25/10/2023 08/11/2023	a	Período de Campanha
10/11/2023		Eleição/Publicação do resultado da eleição
13/11/2023		Prazo para interposição de recursos
16/11/2023		Resposta a interposição de recursos
20/11/2023		Divulgação Oficial da Nomeação dos Gestores Escolares de cada Unidade de Ensino

Rua Costa e Silva, Qd. 04, nº 01 Centro, CEP.: 73.970-000 Mambai/GO – Fone/Fax.: (62)3484-1251
Site.: www.mambai.go.gov.br Email: prefeitura@mambai.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO DE MAMBAÍ

ADM.: 2021/2024

O PROGRESSO CONTINUA

"Feliz a nação cujo DEUS é o SENHOR"



1!

ANEXO II

RELAÇÃO DAS ESCOLAS COM DISPONIBILIDADE DE VAGAS DO MUNICÍPIO MAMBAÍ

ESCOLA	GESTOR
CMEI MARY GONÇALVES TEIXEIRA	01
ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO SOCORRO ALVES BARBOSA	01
ESCOLA MUNICIPAL BENTO FRANCISCO XAVIER	01

TOTAL: 03 vagas.

Rua Costa e Silva, Qd. 04, nº 01 Centro, CEP.: 73.970-000 Mambai/GO – Fone/Fax.: (62)3484-1251
Site.: www.mambai.go.gov.br Email: prefeitura@mambai.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO DE MAMBAÍ

ADM.: 2021/2024

O PROGRESSO CONTINUA

"Feliz a nação cujo DEUS é o SENHOR"



10

ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DO GESTOR ESCOLAR

São atribuições do Diretor:

- I - representar oficialmente as Unidades Escolares;
- II - promover a integração das Unidades Escolares com os segmentos da sociedade através da mútua cooperação, realizando atividades de caráter cívico, social e cultural;
- III - providenciar a regularização das Unidades Escolares junto aos setores competentes;
- IV - divulgar os atos de regularização de cada Unidade Escolar;
- V - cuidar da atualização constante dos atos de regularização das Unidades Escolares;
- VI - divulgar o Regimento Escolar e o Quadro de Pessoal, zelando pelo cumprimento das normas referentes aos mesmos;
- VII - cumprir e fazer cumprir toda a legislação de ensino e as determinações legais emanadas da administração superior;
- VIII - zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas quanto ao regime disciplinar para o pessoal técnico-pedagógico, administrativo, docente e discente;
- IX - coordenar a elaboração, execução e aprovação do Plano Geral, PDE interativo, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar da Unidade Escolar;
- X - participar da elaboração do Calendário Escolar junto ao órgão competente, para posterior adequação às peculiaridades das Unidades Escolares, juntamente com o Coordenador Pedagógico e Secretário Geral, submetendo-o à aprovação do Órgão Competente;
- XI - diligenciar junto aos setores competentes o oferecimento de condições para ministração de ensino de boa qualidade;
- XII - garantir a utilização dos recursos disponíveis pela comunidade escolar;
- XIII - acompanhar, controlar e avaliar as atividades técnico-pedagógicas e administrativas;
- XIV - deferir ou indeferir requerimentos de matrícula e de transferência de acordo com a documentação apresentada;
- XV - assinar, juntamente com o Secretário Geral, documentos escolares, poder indelegável a outrem.
- XVI - responsabilizar-se juntamente com o Coordenador Pedagógico e na falta desse, o professor, pelo patrimônio já existente na Unidade Escolar e pelo adquirido em sua gestão, repassando-o ao seu sucessor;
- XVII - responsabilizar-se juntamente com o coordenador Pedagógico e na falta desse, o professor, pelo uso do prédio e mobiliário escolar, zelando pela sua conservação;
- XVIII - estimular a criação e o funcionamento de associações escolares, observada a legislação específica;
- XIX - realizar visitas periódicas as unidades escolares mantendo relacionamento de caráter pedagógico e administrativo.
- XX - realizar outras atividades que contribuam para o bom funcionamento da Unidade Escolar, observada a legislação vigente.

Rua Costa e Silva, Qd. 04, nº 01 Centro, CEP.: 73.970-000 Mambai/GO – Fone/Fax.: (62)3484-1251
Site.: www.mambai.go.gov.br Email: prefeitura@mambai.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO DE MAMBAÍ

ADM.: 2021/2024

O PROGRESSO CONTINUA

"Feliz a nação cujo DEUS é o SENHOR"



ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA GESTOR ESCOLAR

Processo Seletivo para Gestores Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Mambai-GO -2023

I- IDENTIFICAÇÃO

1.Nome Completo:

2.CPF:

RG:

Cargo/Função atual:

Matrícula Funcional:

Unidade Escolar em Exercício:

Endereço Residencial:

E-mail:

Telefone:

Curso de graduação:

Instituição

Ano de conclusão

Pós Graduação () Especialização ()

II DETALHAMENTO DO PEDIDO

Solicito a inscrição no processo de Diretores das Unidades de Ensino da Educação Básica, na rede pública municipal nos termos do edital 01/2023 da Secretaria Municipal de Educação de Mambai-GO para o seguinte segmento de ensino:

() Educação Infantil () Ens. Fundamental I Urbano () Ens. Fundamental I Rural

Para tanto declaro estar ciente e de acordo com os termos estabelecidos pelo referido edital.

Mambai-GO, _____/_____/_____

Assinatura do Candidato: _____

Rua Costa e Silva, Qd. 04, nº 01 Centro, CEP.: 73.970-000 Mambai-GO – Fone/Fax.: (62)3484-1251
Site.: www.mambai.go.gov.br Email: prefeitura@mambai.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO DE MAMBAÍ

ADM.: 2021/2024

O PROGRESSO CONTINUA

"Feliz a nação cujo DEUS é o SENHOR"



1:

ANEXO V

FORMULÁRIO DE CURRÍCULO PARA CANDIDATO A GESTOR ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE MAMBAÍ-GO

1 . DADOS PESSOAIS

Nome completo:

Data de nascimento:

CPF: RG:

Certificado de reservista:

Endereço:

Cidade / Estado:

Telefone celular:

E-mail:

2 – FORMAÇÃO ACADÊMICA

GRADUAÇÃO:

Curso:

Instituição de Ensino:

Data de início (___/___/___) Data de conclusão (___/___/___)

3. PÓS-GRADUAÇÃO:

Lato Sensu: () Especialização Área:

Instituição de Ensino:

Stricto Sensu: () Mestrado Área:

Título de Dissertação/Tese:

Instituição de Ensino:

*Rua Costa e Silva, Qd. 04, nº 01 Centro, CEP.: 73.970-000 Mambai/GO – Fone/Fax.: (62)3484-1251
Site.: www.mambai.go.gov.br Email: prefeitura@mambai.go.gov.br*



ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO DE MAMBAÍ

ADM.: 2021/2024

O PROGRESSO CONTINUA

"Feliz a nação cujo DEUS é o SENHOR"



1!

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, _____

RG nº: _____ Órgão Expedidor: _____ UF: _____ inscrito no CPF

nº _____, DECLARO para os devidos fins ter disponibilidade para trabalhar as 40

(quarenta) horas semanais, para exercer o cargo de Gestor Escolar de acordo o calendário escolar vigente.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Mambai-GO, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____

comprometo-me em participar de cursos de qualificação do exercício da Função de Gestor Escolar após a nomeação.

Assinatura do candidato

*Rua Costa e Silva, Qd. 04, nº 01 Centro, CEP.: 73.970-000 Mambai/GO – Fone/Fax.: (62)3484-1251
Site.: www.mumbai.go.gov.br Email: prefeitura@mumbai.go.gov.br*



ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO DE MAMBAÍ

ADM.: 2021/2024

O PROGRESSO CONTINUA

"Feliz a nação cujo DEUS é o SENHOR"



ANEXO VIII

PLANO DE METAS DO (A) GESTOR (A) ESCOLAR (MODELO)

I. Identificação do (a) gestor (a) escolar

1. Nome: _____

2. Formação (graduação e pós-graduação): _____

II. Identificação da escola

1. Nome: _____

2. Localidade: _____

3. Município: _____

III. Objetivos estratégicos (É aquilo que se pretende alcançar quando se realiza uma ação. São os propósitos que se desejam alcançar. É definir o que fazer para garantir que todas as pessoas envolvidas na instituição possam acompanhar e trabalhar juntas rumo aos objetivos traçados.)

IV. Metas (As metas da Gestão Escolar devem definir o que a escola pretende alcançar, considerando o diagnóstico e as dimensões: Administrativa, Pedagógica e Financeira.)

V. Possíveis ações (As ações devem ser descritas em consonâncias com as metas)

VI. Considerações finais

Rua Costa e Silva, Qd. 04, nº 01 Centro, CEP.: 73.970-000 Mambai/GO – Fone/Fax.: (62)3484-1251
Site.: www.mambai.go.gov.br Email: prefeitura@mambai.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO DE MAMBAÍ

ADM.: 2021/2024

O PROGRESSO CONTINUA

"Feliz a nação cujo DEUS é o SENHOR"



2.

ANEXO IX – MODELO DE REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

1) IDENTIFICAÇÃO

ESCOLA: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NOME DO CANDIDATO (Letra de forma): _____

CPF: _____ RG: _____

TELEFONE/WHATSAPP: _____

E-MAIL: _____

2) FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO ARGUMENTO COM FUNDAMENTAÇÃO (Descrever objetivamente as razões pelas quais discorda do resultado, mencionando o que está em desacordo com o que fora publicado no Edital).

_____ DE _____ DE 2023

Assinatura do candidato

Rua Costa e Silva, Qd. 04, nº 01 Centro, CEP.: 73.970-000 Mambai/GO – Fone/Fax.: (62)3484-1251
Site.: www.mambai.go.gov.br Email: prefeitura@mambai.go.gov.br